Processo: 8478/2018
Tipo: Projeto de Lei: 156/2018
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 11/09/2018 17:12:52
Procedência: Aloísio Varejão
Assunto: Dispõe sobre a gratuidade de estacionamento para deficientes e idosos no Município de Vitória e dá outras providências

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a gratuidade de estacionamento para deficientes e idosos no Município de Vitória e dá outras providências.

Art. 1º Os deficientes e idosos terão gratuidade nos estacionamentos abertos ao público de estabelecimentos privados no Município de Vitória.

Art. 2º Os referidos no Art. 1º deverão estar devidamente identificados.

§1º O Prefeito Municipal, por meio de decreto, regulamentará as sanções para quem violar o *caput* do Art. 2º no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data publicação desta Lei.

§2º As sanções a que se referem o §1º deste artigo não exclui outras previstas em Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aloísio Varejão
Vereador – PSDB

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Processo | Folha | Rubrica
8478 | 2 | P

JUSTIFICATIVA

A Constituição da República atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de amparar as pessoas idosas e deficientes, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

A proposição em tela visa garantir que os idosos bem como os deficientes possam usufruir da justa gratuidade de estacionamento, ainda que estejam com manutenção terceirizada a empresas que cobrem do usuário pelo serviço prestado.

As pessoas nesta fase precisam de mais comodidade, facilidade, não porque eles são diferentes e nem contrariando o que prescreve a nossa Carta Magna ao dizer que, todos são iguais perante a Lei. Não se trata disto, e sim, porque eles não têm as mesmas condições físicas, devendo o Poder Público tomar iniciativa para empoderá-las para o exercício pleno da Cidadania.

Vale ressaltar, quanto aos gastos comuns e exorbitantes que necessitam estes cidadãos com medicamentos e tratamentos para a manutenção da saúde. Gastos estes que muitas das vezes consomem consideravelmente uma boa parte de suas remunerações.

Partindo desta premissa, há Leis que têm como objetivo melhorias, como, por exemplo, os direitos as vagas para essas pessoas as quais estamos citando. E, para aprimorar ainda mais, necessário se faz a gratuidade destas vagas pelos fatos acima narrado.

Além do exposto acima, é de grande valia relembrar a segunda competência legislativa do Município elencada no Art. 30, II da Constituição da República:

> Art. 30. Compete aos Municípios:
> [...]
> II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
> [...]

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Processo 8478 | Folha 3 | Rubrica

Sobre esta competência, deve-se observar que o direito estabelecido nesta proposição nada mais é que uma abrangência da atual *ratio* do Estatuto do Idoso e do Estatuto da Pessoa com deficiência, conforme pode ser visto nos seguintes dispositivos normativos, respectivamente:

> Art. 41. É assegurada a reserva, para os idosos, nos termos da lei local, de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso.
>
> Art. 47. Em todas as áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas, devem ser reservadas vagas próximas aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade, desde que devidamente identificados.

Diante do exposto, peço que esta Casa de Leis analise e aprove este projeto, transformando-o em norma que protege o interesse público capixaba.

Aloísio Varejão
Vereador – PSDB

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8478	2	P

AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Em. 11/09/2018

Valdicea Siqueira dos Santos
Matrícula: 6769
DDI
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE
Em 12/09/2018
DIRETOR

INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL
Em 12/09/2018

PAUTADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 13/09/2018
PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 18/09/2018
PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 3ª DISCUSSÃO
Em 19/09/2018
PRESIDENTE DA CÂMARA

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

[illegible] (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
[illegible] ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
AS COMISSÕES ABAIXO:
1) JUSTIÇA
2) [illegible]
3) [illegible]
4) Assembleia
21/09/18

Ao Sr. Presidente da Comissão de Justiça,
para designar Relator, nesta data.
Em, 21/09/18

Secretaria das Comissões

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até
25/09/18.

Secretaria do S.A.C.

Devolver ao SAC/Del, por solicitação.
Em: 26/09/18.

Helma Fafá

Helma Habib Fafá
Assessora Jurídica
Câmara Municipal de Vitória

Identificador: 31003000380038003800370003A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

D E S P A C H O

Ao SAC/DEL
Processo nº: 8478/2018
Projeto de Lei nº: 156/2018
Assunto: "Dispõe sobre a gratuidade de estacionamento para deficientes e idosos no Município de Vitória e dá outras providências".

Senhor Diretor,

O Vereador Mazinho dos Anjos, no uso de suas atribuições regimentais, atendendo a solicitação deste departamento, em decorrência das Licenças concedidas ao presidente e vice- presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação para concorrer em eleições, DESIGNA-SE para relatoria do processo em epígrafe, o vereador Sandro Parrini, nos termos do art. 77, IV do Regimento desta Casa.

Cumpre ressaltar, que o prazo para apresentação do parecer pelo relator designado são de 10 (dez) dias, conforme o que preceitua o art. 77, V da Resolução n.º 1.919/13, vejamos:

> **Art.** 77 As Comissões Permanentes observarão os seguintes preceitos:
>
> V. prazo de dez dias úteis para que o Relator apresente parecer;

Oportunamente, devolvo os presentes autos, a pedido da serventia, para as providências de estilo.

Vitória, 21 de Setembro de 2018.

MAZINHO DOS ANJOS
Vereador - PSD

Prazo limite para devolução ao S.A.C. (Serviço de Apoio às Comissões até 09/10/18
Secretaria do S.A.C.
M.C.C.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 – Ed. Paulo Pereira Gomes – 6º Andar – Sala 602 – Bento Ferreira – Vitória – ES
CEP 29050-940 – Telefones:3334-4535 / 3334-4536 – e-Mail: gabinete.mazinhodosanjos@vitoria.es.leg.br

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGIME DE URGÊNCIA

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V.Exª., após ouvido o douto Plenário, com base no que preceitua o art. 313 a 323 do **Regimento Interno**, Resolução nº 1919/14, seja incluído na Pauta da Ordem do Dia em **REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei nº 156/2018 contido no Processo protocolado nesta Casa sob o nº 8478/2018.

Palácio Atílio Vivácqua,

(Aloísio Varejão)
Autor da matéria

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Matéria : Requerimento de Urgencia 1

Reunião : **95º Sessão Ordinária**
Data : **26/09/2018 - 17:31:13 às 17:32:09**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Ata**
Quorum :
Total de Presentes : **10 Parlamentares**

N Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
2	Aloísio Varejão	PSDB	Sim	17:31:25
35	Cleber Felix	PROG	Sim	17:31:24
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:32:07
17	Davi Esmael	PSB	Não Votou	
29	Denninho Silva	PPS	Não Votou	
6	Fábio Lube	PROS	Não Votou	
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Não Votou	
9	Max da Mata	PSDB	Não Votou	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:31:50
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:31:33
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:31:23
23	Rogerinho	PHS	Não Votou	
28	Sandro Parrini	PDT	Não Votou	
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
25	Virgínia Brandão	PPS	Sim	17:31:58

Totais da Votação	SIM	NÃO	TOTAL
	7	0	7

PRESIDENTE

SECRETARIO

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Aprovado o pedido de Retirada da Urgência, na Forma do Precedente Regimental nº 01.

Ao DeL para Providências.

Em 27/09/2018

PRESIDENTE DA SESSÃO

Ao SAC.

Retornem-se os Autos às Comissões de Fl. 04-verso, para análise e parecer.

Em 28/09/2018

Swlivan Manola
Diretor do Depto Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Ao Vereador Sandro Panini, para elaborar parecer.

Em 01/10/18

Dell SAC

Prazo limite para devolução ao S.A.C. (Serviço de Apoio às Comissões até 12/10/18

Secretaria do S.A.C.

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

SANDRO PARRINI
VEREADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

Projeto de Lei: 156/2018
Processo: 8478/2018
Autor: Aloísio Varejão
Ementa: "Dispõe sobre a gratuidade de estacionamento para deficientes e idosos no Município de Vitória e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Aloísio Varejão, o presente Projeto de Lei dispõe sobre a gratuidade de estacionamento para deficientes e idosos no Município de Vitória.

O Autor esclarece em sua justificativa que a proposição visa garantir que tanto os idosos quanto os deficientes usufruam da justa gratuidade de estacionamento, ainda que estejam com manutenção terceirizada a empresas que cobrem do usuário pelo serviço prestado.

O Vereador proponente requereu regime de urgência ao seu Projeto de Lei e, na Sessão do dia 26/09/2018, requereu a retirada da urgência, na forma do Precedente Regimental nº 01, tendo sido aprovado pelo Plenário da Casa.

O Presidente da Comissão, com base no inciso VII do art. 96 do Regimento Interno, fomos designados como Relator para apresentar parecer da matéria em análise.

É o Relatório.

II – PARECER DO RELATOR

Em detida análise do Projeto de Lei, será emitido parecer técnico opinativo sobre o seu **aspecto técnico-jurídico,** sob o viés do ordenamento jurídico brasileiro, conforme preceitua o inciso I do artigo 61 da Resolução n° 1.919/2014, que

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

estabelece a competência da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação.

Em síntese, o objetivo do Projeto de Lei é garantir a gratuidade de estacionamento para deficientes e idosos no Município de Vitória.

Nesse passo, vale destacar o que estabelece o artigo 41, do Estatuto do Idoso e o artigo 47, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, senão vejamos:

> *"**Art. 41** – É assegurada a reserva, para os idosos, nos termos da lei local, de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso".*
>
> ***"Art. 47** – Em todas as áreas de estacionamento aberto ao públio, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas devem ser reservadas vagas próximas aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade, desde que devidamente identificados".*

Vale ressaltar que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, conforme dispõe o artigo 30, da Constituição da República:

> *"**Art. 30** – Compete aos Municípios:*
>
> ***I** – legislar sobre assuntos de interesse local;*
>
> ***II** – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;*

Apesar de entendermos não haver óbice para o trâmite do Projeto de Lei, há necessidade que ele sofra uma emenda supressiva, dele excluindo o §1º e o §2º, do Art. 2º, por conterem ações de competência do Poder Executivo, conforme sugestão abaixo descrita:

> *"Art. 1º. Ficam suprimidos o §1º e o §2º, do Art. 2º deste Projeto de Lei."*

Com a emenda supressiva apresentada, entendemos que o Projeto de Lei sob análise é constitucional e legal.

Do exposto, após analisados os aspectos legais da proposição em epígrafe, a proposição atende aos ditames constitucionais e legais pertinentes à matéria

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

e, em atendimento ao artigo 61 da Resolução 1919/14, opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE, com a emenda supressiva** ao Projeto de Lei nº 156/2018.

É o parecer.

Palácio Atílio Vivácqua, 03 de outubro de 2018.

Sandro Parrini – PDT
Vereador

Sandro Parrini
Vereador - PDT
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGIME DE URGÊNCIA

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V.Exª., após ouvido o douto Plenário, com base no que preceitua o art. 313 a 323 do **Regimento Interno**, Resolução nº 1919/14, seja incluído na Pauta da Ordem do Dia em **REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei nº 156/2018 contido no Processo protocolado nesta Casa sob o nº 8478/2018.

Líder do PDT

Palácio Atílio Vivácqua, _____

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Matéria : Requerimento de Urgencia 2

Reunião : 98º Sessão Ordinária
Data : 03/10/2018 - 18:03:32 às 18:04:06
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 9 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
2	Aloísio Varejão	PSDB	Sim	18:04:00
35	Cleber Felix	PROG	Sim	18:03:51
33	Dalto Neves	PTB	Não Votou	
17	Davi Esmael	PSB	Sim	18:03:36
29	Denninho Silva	PPS	Não Votou	
6	Fábio Lube	PROS	Sim	18:03:44
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Não Votou	
9	Max da Mata	PSDB	Não Votou	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	18:03:40
11	Neuzinha	PSDB	Não Votou	
34	Roberto Martins	PTB	Sim	18:03:43
23	Rogerinho	PHS	Não Votou	
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	18:03:36
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
25	Virgínia Brandão	PPS	Sim	18:03:46

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	8	0	8

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação.

D E L
PROJETO EM REGIME DE URGENCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de
Em 04/10/2008

Presidente

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Matéria : CCJ - Projeto de Lei nº 156/2018

Reunião : **99º Sessão Ordinária**
Data : **04/10/2018 - 17:02:53 às 17:03:56**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Ata**
Quorum :
Total de Presentes : **10 Parlamentares**

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
2	Aloísio Varejão	PSDB	Sim	17:03:41
17	Davi Esmael	PSB	Abstenção	17:03:48
6	Fábio Lube	PROS	Sim	17:03:38
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:03:25
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:03:25
25	Virgínia Brandão	PPS	Sim	17:03:40

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	5	0	1	6

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão de Finanças

D E L
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de

Em 04 / 10 /2018

Presidente

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Matéria : CF Projeto de Lei nº 156/2018

Reunião : **99º Sessão Ordinária**
Data : **04/10/2018 - 17:05:34 às 17:06:13**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Ata**
Quorum :
Total de Presentes : **8 Parlamentares**

N Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:05:56
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:05:51
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:06:05
25	Virgínia Brandão	PPS	Sim	17:05:57

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	4	0	4

PRESIDENTE

SECRETARIO

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos

D E L
PROJETO EM REGIME DE URGENCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de
Em 04 / 10 /2008

Presidente

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Matéria : CCDH Projeto de Lei nº 156/2018

Reunião : **99º Sessão Ordinária**
Data : **04/10/2018 - 17:07:44 às 17:08:14**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Ata**
Quorum :
Total de Presentes : **7 Parlamentares**

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
2	Aloísio Varejão	PSDB	Sim	17:07:53
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:07:51

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	2	0	2

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão de Acessibilidade

D E L
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de
Em 04/10/2008

Presidente

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Matéria : CA Projeto de Lei nº 156/2018

Reunião : **99º Sessão Ordinária**
Data : **04/10/2018 - 17:09:03 às 17:09:27**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Ata**
Quorum :
Total de Presentes : **5 Parlamentares**

N Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
6	Fábio Lube	PROS	Sim	17:09:17
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:09:16

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
2	0	2

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO
Em, 04/10/2018

(digo, Aprovado com Emenda) Ao Del para fins de Redação Final

Presidente da CMV

À Secretaria das Comissões Permanentes,
Para encaminhar a Comissão de Justiça para fins de Redação Final.
Em 08/10/2018

Diretor do DEL

Ao Sr. Presidente da Comissão de Justiça,
para designar Relator, nesta data.
Em, 08/10/18

Secretaria das Comissões

Prazo limite para devolução ao S.A.C
(Serviço de Apoio às Comissões ar
10/10/18

Secretaria do S.A.C.

Identificador: 3100300038003800380037003A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Matéria : Projeto de Lei nº 156/2018

Reunião : 99º Sessão Ordinária
Data : 04/10/2018 - 17:28:45 às 17:29:36
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 10 Parlamentares

N Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
2	Aloísio Varejão	PSDB	Sim	17:29:33
35	Cleber Felix	PROG	Não Votou	
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:28:50
17	Davi Esmael	PSB	Nao	17:29:12
29	Denninho Silva	PPS	Não Votou	
6	Fábio Lube	PROS	Sim	17:29:05
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:29:23
9	Max da Mata	PSDB	Não Votou	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:28:58
11	Neuzinha	PSDB	Não Votou	
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:28:53
23	Rogerinho	PHS	Não Votou	
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:28:53
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
25	Virgínia Brandão	PPS	Sim	17:29:04

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	8	1	9

PRESIDENTE

SECRETARIO

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

LEONIL
vereador PPS

Vitória/ES, 17 de outubro de 2018.

Ao SAC,

Designo para elaboração de redação final a Vereadora Virgínia Brandão.

Atenciosamente,

LEONIL
Vereador – PPS

(27) 3334-4525 I gabinete.leonil@vitoria.es.leg.br I Facebook: @leonil.vitoria
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, 7º andar, sala 704, Bento Ferreira, Vitória-ES - 29.050-940

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espirito Santo

DESPACHO

Ao SAC/DEL

Processo: 8478/2018

Projeto de Lei: 156/2018

Assunto: Despacho referente a elaboração da Redação Final.

Senhor Diretor,

A Vereadora **Virgínia Brandão**, no uso de suas atribuições regimentais, atendendo as disposições da Resolução nº 1.919/2014, que dispõe sobre o Regimento Interno desta casa de Leis, devolve, com fulcro no art. 77, V, **o processo nº 8478/2018 com a Redação Final em anexo.**

Ademais, me coloco a disposição para eventuais dúvidas e contratempos.

Palácio Atílio Vivácqua, 23 de outubro de 2018

Virgínia Brandão
Vereadora - PPS

Identificador: 3100300038003800380037003A00540052004100 Conferência em http://camarasemdapel.bm.ver.es, c/spl/autenticidade.

Gabinete da Vereadora Virgínia Brandão - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória – ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

REDAÇÃO FINAL - PROJETO DE LEI 156/2018

Dispõe sobre a gratuidade de estacionamento para deficiente e idosos no Município de Vitória e dá outras providências.

Art. 1° - Os deficientes e idosos terão gratuidade nos estacionamentos abertos ao público de estabelecimentos privados no Município de Vitória.

Art. 2° - Os referidos no Art. 1° deverão estar devidamente identificados.

Art. 3° - Ficam revogadas as leis n° 8.169/2010 e 7.494/2010

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 23 de outubro de 2018

Virginia Brandão

Vereadora - PPS

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Matéria : Projeto de Lei nº 156/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Reunião : Comissão de Justiça [illegible]
Data : 08/11/2018 - 14:48:[illegible]
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 3 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
7	Fabrício Gandini	PPS	Sim	14:48:29
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	14:48 45
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	14:48:39

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
3	0	3

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Identificador: 3100300038003800380037003A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmy.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ao Del,

Ao Sr. (a): Vinícius Simões
Para providenciar a extração do avulso, Redação Final

Em 09/11/18
Del/SAC
Ariany.

Identificador: 3100300038003800380037003A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
194/2018

PROCESSO	**8478/2018**
PROJETO DE LEI	**156/2018**
EMENTA	**Dispõe sobre a gratuidade de estacionamento para deficientes e idosos no Município de Vitória e dá outras providências.**
INICIATIVA	**Aloísio Varejão**
PARECER	**Comissão de Constituição e Justiça – Redação Final**

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 14 / 02 / 2019

PRESIDENTE

APROVADO REDAÇÃO FINAL

Em 14 / 02 / 2019

PRESIDENTE DA C.M.V.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA

AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 14/02 /2019

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Pedro Endlich Santos

Para extração do Autógrafo de Lei e encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 15 / 02 /2019

Diretor DEL

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 15 / 02 /19

ASSINATURA

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Matéria : Redação Final do Projeto de Lei nº 156/2018

Reunião : 6º Sessão Ordinária
Data : 14/02/2019 - 16:35:03 às 16:35:03
Tipo : Simbólica
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 14 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horario
35	Cleber Felix	PROG	Simbólico	
33	Dalto Neves	PTB	Simbólico	
17	Davi Esmael	PSB	Simbólico	
29	Denninho Silva	PPS	Simbólico	
30	Leonil	PPS	Simbólico	
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Simbólico	
9	Max da Mata	PSDB	Simbólico	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Simbólico	
31	Nathan Medeiros	PSB	Simbólico	
11	Neuzinha	PSDB	Simbólico	
34	Roberto Martins	PTB	Simbólico	
28	Sandro Parrini	PDT	Simbólico	
21	Vinicius Simões	PPS	Simbólico	
25	Virgínia Brandão	PPS	Simbólico	
20	Wanderson Marinho	PSC	Simbólico	

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	14	0	14

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

OF.PRE. AUT. Nº 354

Vitória, 15 de Fevereiro de 2019.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 11.134/2019,** referente ao **Projeto de Lei nº 156/2018,** de autoria do Vereador Aloísio Varejão, aprovada em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de Fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

Cléber Felix
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Processo **920046/2019** Prioridade **EXPRESSA**
Data 21/02/2019 Hora 16 29
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto AUTÓGRAFO DE LEI

Proc. 8478/2018 - CMV/DEL

Documento OFÍCIO - 354
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume 01/01

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.134

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 156/2018,** envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Dispõe sobre a gratuidade de estacionamento para deficientes e idosos no Município de Vitória e dá outras providências.

Art. 1º. Os deficientes e idosos terão gratuidade nos estacionamentos abertos ao público de estabelecimentos privados no Município de Vitória.

Art. 2º. Os referidos no Art. 1º deverão estar devidamente identificados.

Art. 3º. Ficam revogadas as leis nº 8.169/2010 e 7.494/2010.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 15 de Fevereiro de 2019.

Clébet Félix
PRESIDENTE

Adalto Bastos das Neves
1º SECRETÁRIO

Vinícius Simões
2º SECRETÁRIO

Luiz Paulo Amorim
3º SECRETÁRIO

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

DESPACHO

Transcorrido, *in albis*, o prazo de sanção e veto por parte do Prefeito Municipal, tem-se que ocorreu à sanção tácita na forma do § 1° do Art. 83 da Lei Orgânica Municipal. Transcorrido, ainda, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da promulgação da Lei por parte do prefeito municipal, encaminhe-se ao Presidente da Câmara para promulgar e publicar a Lei, na forma do Art. 83, § 7°, da Lei Orgânica Municipal de Vitória.

Em 29 de Março de 2019.

SWLIVAN MANOLA
Diretor do Departamento Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003800380038003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.